



# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

# CMEO - PROPOSTA DE EMENDA À LOM 61-5/2022

Abertura: **23 de agosto de 2022 (terça-feira) às 09:37:44 hs**

Interessado: **Weliton Pereira Campos**

Assunto: **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA**

Unidade: **CMEO - Diretoria Legislativa**

Súmula/Objeto:

**Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO**

### TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	CMEO - Diretoria Legislativa	CMEO - Plenário	23/08/2022 10:40:56	24/08/2022 07:31:18
2	CMEO - Plenário	CMEO - Diretoria Legislativa	26/08/2022 11:37:30	29/08/2022 13:00:39
3	CMEO - Diretoria Legislativa	CMEO - Comissões Permanentes	29/08/2022 13:00:52	02/09/2022 11:46:37
4	CMEO - Comissões Permanentes	CMEO - Plenário	15/09/2022 12:54:02	16/09/2022 10:05:24
5	CMEO - Plenário	CMEO - Diretoria Legislativa	16/09/2022 10:52:02	19/09/2022 08:40:48
6	CMEO - Diretoria Legislativa	CMEO - Plenário	28/09/2022 07:37:21	29/09/2022 13:42:24
7	CMEO - Plenário	CMEO - Diretoria Legislativa	30/09/2022 07:50:30	30/09/2022 12:48:18
8	CMEO - Diretoria Legislativa	ENCERRAMENTO	13/10/2022 08:57:01	13/10/2022 08:57:01
9	ENCERRAMENTO	ARQUIVAMENTO	13/10/2022 08:57:01	13/10/2022 08:57:01

### DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 5	23/08/2022	1	2	344340
2	Mensagem 071	07/06/2022	2	3	300313
3	Projeto de Emenda Constitucional 071	07/06/2022	2	5	300320
4	Despacho Integrado 1	23/08/2022	1	7	344504
5	Despacho Integrado 2	26/08/2022	1	8	346876
6	Despacho Integrado 3	29/08/2022	1	9	348024
7	Voto da Comissão e do Relator à Emenda LOM	12/09/2022	2	10	356374
8	Parecer 118	14/09/2022	2	12	358129
9	Despacho Integrado 4	15/09/2022	1	14	358878
10	Despacho Integrado 5	16/09/2022	1	15	359447
11	Despacho Integrado 6	28/09/2022	1	16	366429
12	Despacho Integrado 7	30/09/2022	1	17	367868
13	Proposta de Emenda a Lei Orgânica 5	30/09/2022	3	18	368468
14	Emenda à Lei Orgânica 22	30/09/2022	2	21	368487
15	Publicação na AROM da Emenda à Lei Orgânica nº 22/2022	13/10/2022	3	23	374708
16	Termo de Encerramento Integrado 8	13/10/2022	1	26	374822



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**  
**61-5/2022**

No dia 23 de agosto de 2022 às 09:37 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 61-5/2022 o presente processo, através de Weliton Pereira Campos, referente a PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA (765) com a finalidade de:

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Amanda Gaede Barbosa Lins  
CMEO - Diretoria Legislativa

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia  
Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: [camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br](mailto:camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br)



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Gaede Barbosa Lins, Agente Administrativo**, em 23/08/2022 às 09:42, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **344340** e o código verificador **79801BFE**.

Referência: [Processo nº 61-5/2022](#).

Docto ID: 344340 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

**Mensagem de Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2022**

Espigão do Oeste, 07 de junho de 2022.

**Senhor Presidente**

Encaminhamos, em anexo, proposta de emenda a Lei Orgânica Municipal, que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa a inclusa **PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO**.

A presente proposta de Emenda à Lei Orgânica visa apenas adequar este texto legal à norma constitucional vigente.

Destaco ainda que a remuneração do Procurador Geral do Município está sendo tratada e corrigida em projeto de lei enviado concomitante a esta proposta.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**VER. ADRIANO MEIRELES**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**  
**ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.**

---

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000  
Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)  
CNPJ: 04.695.284/0001-39

---



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorim Cazula, Procurador Geral do Município**, em 07/06/2022 às 11:08, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 10/08/2022 às 08:45, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **300313** e o código verificador **7777A9D8**.

---

**Cientes**

<b>Seq.</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Data/Hora</b>
1	Elze Margareth Moreno Mamedes	***.915.103-**	23/08/2022 08:47

---

**Referência:** [Processo nº 2-2367/2022](#).

Docto ID: 300313 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
DE 2022

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI  
ORGANICA DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, da Lei Orgânica do Município,

**Art. 1º** O Art. 72 da Lei Orgânica Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 72. A Procuradoria Geral do Município será exercida por advogado regularmente inscrito na OAB, exercendo Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.**

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município do Município de Espigão do Oeste/RO entra em vigor a partir da data de publicação, revogada disposição em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

-  
-  
-  
-  
-

---

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)

CNPJ: 04.695.284/0001-39

---



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorim Cazula, Procurador Geral do Município**, em 07/06/2022 às 11:11, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 10/08/2022 às 08:45, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **300320** e o código verificador **FDBFFB87**.

---

**Cientes**

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Elze Margareth Moreno Mamedes	***.915.103-**	23/08/2022 08:47

**Referência:** [Processo nº 2-2367/2022](#). Docto ID: 300320 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

---

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)**  
**61-5/2022**

---

Interessado: **Weliton Pereira Campos**  
Assunto: **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA**

---

Data/Hora: **23/08/2022 10:40:56**  
Origem: **CMEO - Diretoria Legislativa (152)**  
Destino: **CMEO - Plenário (179)**  
Finalidade: **LEITURA DA PROPOSIÇÃO NO EXPEDIENTE (36)**

---

**Despacho:**

A Proposta de Emenda à LOM nº 05/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, segue para leitura e conhecimento público no Expediente da 25ª Sessão Ordinária a realizar-se dia 25/08/2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

---

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP:.76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia  
Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: [camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br](mailto:camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br)



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Gaede Barbosa Lins, Agente Administrativo**, em 23/08/2022 às 10:55, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **344504** e o código verificador **613F6490**.

---

Referência: [Processo nº 61-5/2022](#).

Docto ID: 344504 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)**  
**61-5/2022**

Interessado: **Weliton Pereira Campos**  
Assunto: **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA**

Data/Hora: **26/08/2022 11:37:30**  
Origem: **CMEO - Plenário (179)**  
Destino: **CMEO - Diretoria Legislativa (152)**  
Finalidade: **()**

**Despacho:**

A Proposta de Emenda à LOM nº 05/2022, de autoria do Poder Executivo, foi lido para conhecimento público na 25ª Sessão Ordinária realizada no dia 25/08/2022. Segue para Diretoria Legislativa para providências necessárias.

*(Assinado Eletronicamente)*

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia  
Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: [camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br](mailto:camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br)



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Gaede Barbosa Lins, Agente Administrativo**, em 26/08/2022 às 11:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **346876** e o código verificador **6B23D73F**.

Referência: [Processo nº 61-5/2022](#).

Docto ID: 346876 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)**  
**61-5/2022**

Interessado: **Weliton Pereira Campos**  
Assunto: **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA**

Data/Hora: **29/08/2022 13:00:52**  
Origem: **CMEO - Diretoria Legislativa (152)**  
Destino: **CMEO - Comissões Permanentes (180)**  
Finalidade: **EMISSÃO DE PARECER (1)**

**Despacho:**

A Proposta de Emenda à lei Orgânica nº 05/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal após levada ao conhecimento público na 25ª Sessão Ordinária realizada dia 25/08/2022 segue para análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

*(Assinado Eletronicamente)*

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP:.76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia  
Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: [camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br](mailto:camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br)



Documento assinado eletronicamente por **Elze Margareth Moreno Mamedes, Diretora Legislativa**, em 29/08/2022 às 13:03, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **348024** e o código verificador **AAAD0116**.

Referência: [Processo nº 61-5/2022](#).

Docto ID: 348024 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 05/2022**, (Dispõe sobre a alteração de dispositivos da lei Orgânica)  
Recebida a matéria, encaminhada ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do art. 64,  
inciso IV, do Regimento Interno.

**Parecer do Relator:**

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:

- Favorável** ao documento "**Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 05/2022**".  
( ) **Contrário** ao documento "**Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 05/2022**".

Relator

**DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLRF)**

**Presidente:** Delker Klemes Miranda Nobre (PR)

Favorável ( ) Contrário ( ) Abstenção ( ) Ausência

**Vice-Presidente:** Cosmo de Novaes Ferreira (UNIÃO BRASIL)

Favorável ( ) Contrário ( ) Abstenção ( ) Ausência

**Membro:** Zonga Joadir Schultz (PSB)

Favorável ( ) Contrário ( ) Abstenção ( ) Ausência

**Resumo da deliberação:** A Comissão  **acompanha** ( ) **não acompanha** o voto do Relator.

**Despacho Final das Comissões:**

A "**Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 05/2022**" acima mencionada recebeu  votos favoráveis e ( ) votos contrários desta Comissão, a qual se pronuncia  favorável ( ) contrária à matéria deliberada.

Sala das Comissões, em 12/09/2022.





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Voto</b>	<b>da Comissão e do Relator à Emenda</b>	<b>12/09/2022</b>

ID: **356374**

CRC: **84626AB1**

Processo: **61-5/2022**

Usuário: **Elze Margareth Moreno Mamedes**

Criação: **12/09/2022 18:21:29** Finalização: **12/09/2022 18:25:56**

Processo



Documento



MD5: **706BC6BC09068FEF664F3027BC3F567C**

SHA256: **DFDEE2182960A7899510305125AC1A99EA491E799CF3457B99D1157ADCF4F22A**

Súmula/Objeto:

**Anexado ao Processo o resultado da votação da Comissão de Legislação acerca da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2022, de autoria do Poder Executivo.**

### INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	12/09/2022 18:21:29
------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA	12/09/2022 18:21:29
-----------------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA	DIGPROC	12/09/2022 18:26:17
--	---------	---------------------

Assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 356374 e o CRC 84626AB1.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

---

**PARECER N.º 118, de 12 de setembro de 2022.**

**Reunião da Comissão:** Legislação, Justiça e Redação Final

**Proposição:** Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 05/2022

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO

**Relator:** Cosmo de Novaes Ferreira

### **I - RELATÓRIO:**

Apresenta-se na Comissão de Legislação, Justiça e Justiça, nos termos do art. 62 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Proposta de Emenda que Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO.

O dispositivo que o Chefe do Executivo pretende modificar refere-se ao art. 72 da Lei Orgânica Municipal, que diz o seguinte:

*"Art. 72. A Procuradoria Geral do Município será exercida por advogado regularmente inscrito na OAB, exercendo Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, com remuneração 30% (trinta por cento) superior ao efetivamente recebido pelo Secretário Municipal."*

A redação proposta ao Art. 72., exclui o acréscimo de 30% à remuneração do ocupante do cargo de Procurador Geral.

Sustenta a Justificativa apresentada pelo Chefe do Executivo, que a proposição visa adequar o referido dispositivo à norma constitucional vigente.

É o relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR:**

Primeiramente, verifica-se estar adequada a iniciativa para a deflagração do processo legislativo, uma vez que, tratando-se de projeto de emenda à Lei Orgânica, exige o artigo 29, da LOM dispõe que a proposta poderá ser emendada mediante proposta de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara e ou proposta do Prefeito.

No que diz respeito à competência da Câmara Municipal para emendar a Lei Orgânica, prevê a própria LOM, ser da competência exclusiva do Poder Legislativo a aprovação de emenda ou de reforma do referido diploma. Lembrando que, para aprovação, deve a proposta ser discutida e votada em duas sessões com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada se obtiver 2/3 dos votos dos membros da Câmara Municipal nas duas sessões, conforme disciplina o § 1.º do Art. 29 da referida Lei.

A emenda apresentada, por sua vez, diz respeito a adequação do art. 72 da Lei Orgânica a fim de suprimir do texto a previsão de que a remuneração do Procurador Geral do

Município seja 30% (trinta por cento) superior ao efetivamente recebido pelo Secretário Municipal.

Entende-se que a referida norma gera entendimento dúbio em sua interpretação, e perdeu o objeto, vez que a remuneração do Procurador Geral foi reajustada recentemente.

Portanto, a matéria trata tão somente de atualização do texto orgânico, em atenção aos princípios e normas legais.

Assim sendo, a proposição não atenta contra as normas constitucionais, regimentais e legais em vigor, nada obstando a sua livre tramitação.

Diante do exposto, manifestamos parecer favorável a **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 005/2022.**

## Vereador Cosmo de Novaes Ferreira

RELATOR

### III - PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (C.L.J.R.F) em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2022, na Sala de Comissões, manifestou voto favorável à aprovação da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 05/2022.**

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2022.

**Delker Klemes Miranda Nobre**  
C.L.J.R.F - Presidente

**Cosmo de Novaes Ferreira**  
C.L.J.R.F - Vice-Presidente  
**Relator**

**Zonga Joadir Schultz**  
C.L.J.R.F. - Membro

---

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia  
Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: [camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br](mailto:camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br)

---



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Zonga Joadir Schultz, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento**, em 15/09/2022 às 08:20, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021.](#)



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Cosmo de Novaes Ferreira, Vereador**, em 15/09/2022 às 09:05, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021.](#)



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Delker Klemes Miranda Nobre, Vereadora**, em 16/09/2022 às 10:03, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **358129** e o código verificador **47E4C4C5**.

---

Referência: [Processo nº 61-5/2022.](#)

Docto ID: 358129 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)**  
**61-5/2022**

Interessado: **Weliton Pereira Campos**  
Assunto: **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA**

Data/Hora: **15/09/2022 12:54:02**  
Origem: **CMEO - Comissões Permanentes (180)**  
Destino: **CMEO - Plenário (179)**  
Finalidade: **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO (37)**

**Despacho:**

Encaminha-se a PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 05/2022, de autoria do Poder Executivo para a ORDEM DO DIA da 28ª Sessão Ordinária a realizar-se dia 15/09/2022 para apreciação em primeira discussão e votação conforme normas regimentais.

*(Assinado Eletronicamente)*

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia  
Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: [camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br](mailto:camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br)



Documento assinado eletronicamente por **Elze Margareth Moreno Mamedes, Diretora Legislativa**, em 15/09/2022 às 12:56, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **358878** e o código verificador **5EC05D74**.

Referência: [Processo nº 61-5/2022](#)

Docto ID: 358878 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)**  
**61-5/2022**

Interessado: **Weliton Pereira Campos**  
Assunto: **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA**

Data/Hora: **16/09/2022 10:52:02**  
Origem: **CMEO - Plenário (179)**  
Destino: **CMEO - Diretoria Legislativa (152)**  
Finalidade: **()**

**Despacho:**

A Proposta de Emenda à LOM nº 05/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal foi aprovado por unanimidade dos presentes em discussão e votação única na 28ª Sessão Ordinária realizada no dia 15/09/2022. Segue para Diretoria Legislativa para providências necessárias.

*(Assinado Eletronicamente)*

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia  
Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: [camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br](mailto:camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br)



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Gaede Barbosa Lins, Agente Administrativo**, em 16/09/2022 às 10:53, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **359447** e o código verificador **DB2EA864**.

Referência: [Processo nº 61-5/2022](#).

Docto ID: 359447 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)**  
**61-5/2022**

Interessado: **Weliton Pereira Campos**  
Assunto: **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA**

Data/Hora: **28/09/2022 07:37:21**  
Origem: **CMEO - Diretoria Legislativa (152)**  
Destino: **CMEO - Plenário (179)**  
Finalidade: **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO (37)**

**Despacho:**

A Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 05/2022, de autoria do Poder Executivo segue para a ORDEM DO DIA da 30ª Sessão Ordinária a realizar-se dia 29/09/2022 para apreciação em segunda discussão e votação, visto que, a Presente Proposta foi para apreciação em primeira discussão e votação na 28ª Sessão Ordinária realizada dia 15/09/2022, respeitando o intervalo regimental de 10 dias.

*(Assinado Eletronicamente)*

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia  
Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: [camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br](mailto:camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Guedes da Silva**, Assessor Jurídico, em 28/09/2022 às 07:54, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **366429** e o código verificador **77BCE287**.

Referência: [Processo nº 61-5/2022](#).

Docto ID: 366429 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 7)**  
**61-5/2022**

Interessado: **Weliton Pereira Campos**  
Assunto: **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA**

Data/Hora: **30/09/2022 07:50:30**  
Origem: **CMEO - Plenário (179)**  
Destino: **CMEO - Diretoria Legislativa (152)**  
Finalidade: **()**

**Despacho:**

A Proposta de Emenda à LOM nº 05/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi aprovado por unanimidade dos presentes em 2ª discussão e 2ª votação na 30ª Sessão Ordinária realizada no dia 29/09/2022. Segue para Diretoria Legislativa para providências necessárias.

*(Assinado Eletronicamente)*

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia  
Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: [camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br](mailto:camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br)



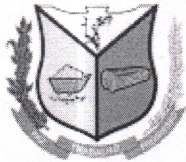
Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Guedes da Silva**, Assessor Jurídico, em 30/09/2022 às 07:53, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **367868** e o código verificador **F85C3291**.

Referência: [Processo nº 61-5/2022](#)

Docto ID: 367868 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Aprovado por unanimidade dos presentes  
Sessão Ordinária (28ª)  
Em 15 / 09 / 2020  
1ª Votação

*Adriano Meireles da Paz*  
Presidente da CMEO  
Câmara Mun. de Espigão do Oeste

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE Nº 05 DE Agosto  
DE 2022

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI  
ORGANICA DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, da Lei Orgânica do Município,

**Art. 1º** O Art. 72 da Lei Orgânica Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 72. A Procuradoria Geral do Município será exercida por advogado regularmente inscrito na OAB, exercendo Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.**

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município do Município de Espigão do Oeste/RO entra em vigor a partir da data de publicação, revogada disposição em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de Agosto de 2022.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

Aprovado por unanimidade dos presentes  
Sessão Ordinária (30ª)  
Em 29 / 09 / 2022  
2ª Votação

*Adriano Meireles da Paz*  
Presidente da CMEO  
Câmara Mun. de Espigão do Oeste

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)

CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorim Cazula, Procurador Geral do Município**, em 07/06/2022 às 11:11, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.

23/08/2022



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 10/08/2022 às 08:45, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **300320** e o código verificador **FDBFFB87**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	Elze Margareth Moreno Mamedes		***.915.103-**	23/08/2022 08:47

Referência: Processo nº 2-2367/2022. Docto ID: 300320 v1

*(Faint mirrored text from the reverse side of the page)*

*(Faint mirrored text from the reverse side of the page)*





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Proposta de Emenda a Lei Orgânica</b>	<b>5</b>	<b>30/09/2022</b>

ID: <b>368468</b>	Processo	Documento
CRC: <b>6A4053A3</b>		
Processo: <b>61-5/2022</b>		
Usuário: <b>Elze Margareth Moreno Mamedes</b>		
Criação: <b>30/09/2022 12:51:35</b>	Finalização: <b>30/09/2022 12:55:45</b>	

MD5: **CDD3E5895FBBEE927968EF4255A9C640**

SHA256: **F7B9DA8992C692F529F2DEF441F0610B1DADB41DACBDA8776CAB46BC8573752C**

Súmula/Objeto:

**Anexado ao Processo a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2022 aprovada por unanimidade dos presentes em segunda votação e discussão, na 30ª Sessão Ordinária realizada dia 29/09/2022.**

### INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	30/09/2022 12:51:35
------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA	30/09/2022 12:51:35
-----------------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA	DIGPROC	30/09/2022 12:56:04
-------------------------------	---------	---------------------

Assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 368468 e o CRC 6A4053A3.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 022, de 30 de setembro de 2022.**

*"Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, nos termos do Art. 29, § 2º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:

**Art. 1º.** O Art. 72 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 72. A Procuradoria Geral do Município será exercida por advogado regularmente inscrito na OAB, exercendo Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.**

**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO entra em vigor a partir da data de publicação, revogada disposição em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 30 de setembro de 2022.

**Adriano Meireles da Paz**  
Presidente da CMEO

**Sirineu Wutk Ramlow**  
Vice-Presidente da CMEO

**Cosmo de Novaes Ferreira**  
1º Secretário da Mesa

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP:.76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia  
Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: [camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br](mailto:camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ADRIANO MEIRELES DA PAZ, Presidente da Câmara Municipal**, em 03/10/2022 às 09:43, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cosmo de Novaes Ferreira, Vereador**, em 05/10/2022 às 08:33, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sirineu Wutk Ramlow, Vereador**, em 06/10/2022 às 08:27, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **368487** e o código verificador **7F65AC87**.

---

**Cientes**

<b>Seq.</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Data/Hora</b>
1	Raiza Souza Silva Santos	***.082.812-**	10/10/2022 07:11
2	Kelly Cristina Amorim Cazula	***.470.302-**	10/10/2022 07:35

---

**Referência:** [Processo nº 61-5/2022](#).

Docto ID: 368487 v1

Valor Mensal: R\$ 6.671,84(seis mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

Data: 11 de Outubro de 2022

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neury Anny Rodrigues de Souza

**Código Identificador:**013EE882

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBUBIM  
PORTARIA HERLON**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBUBIM

PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIARIA 126/2022.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - CONCEDER** ao VEREADOR, **HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO de meia diária para o vereador se deslocar até PORTO VELHO-RO.

**Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.**

**Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.**

**Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de Outubro de 2022.**

**GILVAN SOARES BARATA**

Presidente

**Publicado por:**

Solange Modena de Almeida Silveira

**Código Identificador:**ABEB633C

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBUBIM  
PORTARIA JEAN**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBUBIM

PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIARIA 127/2022.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - CONCEDER** ao VEREADOR, **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 013.926.320-99: Pagamento de meia diária para o Vereador deslocar-se até PORTO VELHO/RO.

**Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.**

**Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.**

**Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de Outubro de 2022.**

**GILVAN SOARES BARATA**

Presidente

**Publicado por:**

Solange Modena de Almeida Silveira

**Código Identificador:**7B04AE43

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBUBIM  
PORTARIA REBERT**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBUBIM

PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA 128/2022.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - CONCEDER** ao SERVIDOR, **REBERT FREITAS DE PAIVA**, Portador do CPF nº 048.845.532-41 concessão de diária, para que o mesmo se desloque até PORTO VELHO/RO.

**Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.**

**Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.**

**Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 13 de Outubro de 2022 .**

**GILVAN SOARES BARATA**

Presidente

**Publicado por:**

Solange Modena de Almeida Silveira

**Código Identificador:**024426DF

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 022, de 30 de setembro de 2022.**

*"Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO".*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, nos termos do Art. 29, § 2º da Lei**



Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:

**Art. 1º.** O Art. 72 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 72.** *A Procuradoria Geral do Município será exercida por advogado regularmente inscrito na OAB, exercendo Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.*

**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO entra em vigor a partir da data de publicação, revogada disposição em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 30 de setembro de 2022.

**ADRIANO MEIRELES DA PAZ**  
Presidente da CMEO

**SIRINEU WUTK RAMLOW**  
Vice-Presidente da CMEO

**COSMO DE NOVAES FERREIRA**  
1º Secretário da Mesa

Publicado por:  
Elze Margareth Moreno  
Código Identificador:39E25700

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PARECER Nº 535/PGM/2022**

**Processo nº 3763/2022**

**Interessada: COODENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP**

**Assunto: REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO FRACASSADA**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico sob o nº 071/2022, tipo menor preço UNITÁRIO**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADO A ATENDER A SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS URBANAS DE ESPIGÃO DO OESTE.**

Ao compulsar os autos verificamos uma ata de sessão fracassada - (ID 371677), demonstrando que se restou fracassado o procedimento licitatório, tendo em vista que a marca ofertada pela empresa vencedora não atende as especificações do Edital.

Deve, portanto, o presente certame ser repetido, visando a economia processual e a celeridade.

Desta forma, tendo em vista os fatos narrados na Ata do Processo e tudo mais do que dos autos consta, opina está procuradoria pela **REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO** com a adoção das formalidades legais pertinentes.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 10 de outubro de 2022.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**  
Procuradora Geral do Município

**DESPACHO**

*Acato as razões do parecer;  
Encaminhe-se o presente processo para CCP para repetição do Certame, observando os procedimentos legais.*

Espigão do Oeste, 10 de outubro de 2022.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jessicaline Moura Campos  
Código Identificador:5E90E6FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PARECER Nº: 536/PGM/2022**

**Processo nº: 5031/2022**

**Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO**

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento feito pela empresa NEIANDER STORCH EIRELI - ME, no qual solicitou a prorrogação do Contrato nº 124/PGM/2021 (ID 208525) por mais 120 (cento e vinte) dias, sob a justificativa de:

[...] os serviços foram conclusos nos prazos estipulados em contrato, mas devido a alteração dos serviços quer foram acrescentados ao contrato necessitamos de prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos serviços, tendo em vista que o prazo para perfeita execução da obra é de 60 (sessenta) dias e posteriormente tem o prazo para tramitação do processo de medição dentro da prefeitura que se gira em torno de mais 60 (sessenta) dias, desta forma sendo necessário o prazo solicitado acima. Referente a empresa supramencionada.

**Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.**

O Contrato nº 124/PGM/2021 (ID 208525) tem como objeto a execução de "**Reforma e ampliação da ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES zona rural, com uma área total de: 1.325,22m<sup>2</sup>**", conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo nº 5031/SEMED/2021, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.

O contrato foi emitido no dia 17/12/2021, e possuía como prazo de vigência o de 300 (trezentos) dias, a contar da emissão do contrato, e prazo de execução de 300 (trezentos) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço. A Ordem de Serviço (ID 212929), por sua vez, foi emitida no dia 20/12/2021, mas só foi assinada em 23/12/2021.

De acordo com o diário de obras (ID 245455), a obra foi iniciada no dia 23/12/2021, e já constam no processo o pagamento de quatro medições.

Foram emitidos dois termos aditivos a este contrato. No 1º Termo Aditivo (ID 319194) foi acrescentado ao valor do contrato o montante de R\$ 38.482,67 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), visto que havia necessidade de acrescentar itens e serviços a planilha original. No 2º Termo Aditivo foi acrescentado ao valor do contrato o montante de R\$ 198.972,43 (cento e noventa e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), valor este correspondente ao necessário para se realizar a construção do muro em torno da escola.

Como a construção do muro não havia sido prevista na planilha original, e por já ter sido deferida pela Prefeitura Municipal, a Contratada encaminhou o requerimento solicitando a prorrogação do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, sendo destes o prazo de 60 (sessenta) dias para execução e mais 60 (sessenta) para tramitação do processo.

A contratada alega que os prazos dos demais serviços foram executados dentro do que já tinha sido previsto. Contudo, não há documento que demonstre expressamente o que foi alegado, e nem há relatório do setor de engenharia da Prefeitura que ateste isso.

Como o prazo de vigência do contrato vence no dia 13/10/2022 e o de execução vence no dia 19/10/2022, para que possamos analisar a legalidade do cumprimento do contrato, verificando se houve algum tipo de atraso na execução, **optamos por realizar a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias na execução e 120 (cento e vinte) dias na vigência.**

**No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão deste parecer, os setores envolvidos neste processo deverão se manifestar, conforme será disposto a seguir.**

**1) DA RESPONSABILIDADE DA ENGENHARIA**





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Publicação</b>	<b>na AROM da Emenda à Lei Orgânica nº</b>	<b>13/10/2022</b>

ID: **374708**

CRC: **5D351A4D**

Processo: **61-5/2022**

Usuário: **Amanda Gaede Barbosa Lins**

Criação: **13/10/2022 08:07:44** Finalização: **13/10/2022 08:18:24**

Processo



Documento



MD5: **07DE59D8EE999F931256592799FD5845**

SHA256: **E7D1E4CE03F3DDE10715019E530670A424279ED30C69AD599E0850B92217E0F3**

Súmula/Objeto:

**Publicação da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 022, de 30 de setembro de 2022 na AROM Nº 3326**

### INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	13/10/2022 08:07:44
------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA	13/10/2022 08:07:44
-----------------------------------	---------------------


### CIENTES

Raiza Souza Silva Santos	23/12/2022 11:22:06
--------------------------	---------------------

Lirvani Favero Storch	17/01/2023 12:32:03
-----------------------	---------------------

Adriana Francisca Coelho	26/01/2023 07:17:32
--------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Amanda Gaede Barbosa Lins	Agente Administrativo	13/10/2022 08:22:54
--	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 374708 e o CRC 5D351A4D.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**  
**61-5/2022**

No dia 13 de outubro de 2022 às 08:57 horas, foi finalizado/concluído o processo inscrito sob número 61-5/2022 do (a) interessado(a) Weliton Pereira Campos, referente a PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA (765), cumpridas as formalidades pertinentes, tendo em vista o que segue:

**Motivo do Encerramento:**

Proposta aprovada em 1ª votação na 28ª Sessão Ordinária realizada no dia 15/09/2022 e 2ª votação na 30ª Sessão Ordinária realizada no dia 29/09/2022, sancionada a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 022, de 30/09/2022 (ID 368487) e publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 3326 (ID 374708)..

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ENCERRAMENTO que constará dos autos administrativos.

Amanda Gaede Barbosa Lins  
CMEO - Diretoria Legislativa

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia  
Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: [camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br](mailto:camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br)



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Gaede Barbosa Lins, Agente Administrativo**, em 13/10/2022 às 09:00, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **374822** e o código verificador **355D2E65**.

Referência: [Processo nº 61-5/2022](#).

Docto ID: 374822 v1